



LEI MUNICIPAL Nº 2.972, DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Complementa o anexo único da Lei Municipal nº 2656/01, de 17 de outubro de 2001 e o anexo I da Lei Municipal nº 2892/04, de 28 de outubro de 2004.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º O Anexo único da Lei Municipal nº 2656/01, de 17 de outubro de 2001, P.P.A. – Plano Plurianual, especificamente em seu item 27 – Desporto e Lazer, Meta 27.08, passa a contar com a seguinte redação:

META	OBJETIVO	RECURSO	CONTÁBIL
27 – DESPORTO E LAZER			
27.08 – Convênio com a Sociedade Esportiva e Recreativa Itaqui – SER ITAQUI	Conceder subvenção à Sociedade Esportiva e Recreativa Itaqui – SER ITAQUI, nos termos da Lei Municipal nº 2.970/05.	Próprio	...

Art.2º O Anexo I da Lei Municipal nº 2892/04, de 28 de outubro de 2004, L.D.O. – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, especificamente a disposição para o Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Função/Metas 27.20, passa a contar com a seguinte redação:

FUNÇÃO/METAS	OBJETIVO	RECURSO	CONTÁBIL
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
27.20 – Promoção de Competições Esportivas	Conceder subvenção à Sociedade Esportiva e Recreativa Itaqui – SER ITAQUI, nos termos da Lei Municipal 2.970/05.	Próprio	...

Art 3º As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE JUNHO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito